**PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS**

**COMUNICADO**

No próximo domingo, dia 3 de outubro, assinalaremos o último dia de vigência da **Situação de Calamidade Pública em São Tomé e Príncipe,** declarada pelo Governo no passado dia 17 de setembro de 2021. Nestes termos, na última sessão do Conselho de Ministros, realizada no passado dia 29 de setembro, foi feita, uma vez mais, a apresentação da situação epidemiológica no País e analisada exaustivamente a evolução da pandemia do coronavírus nas últimas semanas, com a constatação da existência,ainda,de muitos casos positivos ativos, quer em São Tomé, quer no Príncipe, o que impõe ao Governo a assunção de medidas mais restritivas para tentar conter o nível de contágio.

Considerando todos esses pressupostos, o Governo decidiu prorrogar, até ao dia 17 de outubro de 2021, a **Situação de Calamidade Pública** em todo o território Nacional, nos termos da Lei nº4/2016 - Lei de base da proteção civil e de bombeiros.

Assim, as seguintes medidas estarão em vigor durante este período:

1- Confinamento domiciliar obrigatório para pessoas com resultado de teste da COVID 19 positivo e dos contactos diretos, como forma de diminuir o risco de contágio;

2- Obrigação de uso correto de máscara, por todos os cidadãos a partir dos 10 anos de idade, nos espaços fechados de acesso público, estabelecimentos comerciais, recintos escolares e nas viaturas públicas e privadas, salvo se o condutor for o único ocupante.

3 - Obrigação de lavagem das mãos com água e sabão ou de desinfeção com álcool gel, à entrada de todos os estabelecimentos comerciais e instituições públicas ou privadas de acesso público;

4 - Respeito pela orientação de distanciamento físico entre os cidadãos em todos os locais de acesso público (1,5 m de distância, no mínimo).

5 – Autorização para o retorno das aulas presenciais, no ensino público e privado, em todos os níveis de ensino, a partir do dia 6 de outubro, respeitando um regulamento próprio.

6 – Proibição de visitas aos reclusos nos estabelecimentos prisionais, aos doentes internados no departamento de sintomáticos respiratórios, aos lares de idosos e aos lares de acolhimento de crianças e jovens.

7– Permissão de realização de missas e cultos, em dias alternados, com ocupação de 50% da capacidade de lotação das igrejas ou templos, respeitando as regras gerais sanitárias. Mantém-seainda a proibição de realização de procissões.

8- Permissão de realização de palestras e reuniões, em espaço fechados, que não devem exceder a lotação de 50% da capacidade da sala, respeitando as regras gerais sanitárias.

9–Proibição da prática de desportos coletivos, com exceção dos treinos e jogos das equipas de futebol que participarão no campeonato da primeira divisão, respeitando um regulamento próprio.

10–Proibição da realização de piqueniques e vendas ambulantes nas praias.

11 – Proibição do funcionamento das discotecas e dos “fundões” e de realização de festas efestivais musicais.

12 – Permissão de funcionamento dos bares e restaurantes, com a ocupação de 50% da lotação dos espaços e um máximo de 4 pessoas por mesa.

13 - Os mercados municipais continuam a praticar o horário de funcionamento das 5h às 17h, respeitando as regras gerais sanitárias, com encerramento aos domingos.

14 – Autorização para realização de cerimónias,religiosas ou civis, de casamentos e batizados, obedecendo as normas gerais sanitárias, mas com a proibição de realização das respetivas festas. No caso dos casamentos civis, está autorizada apenas a presença dos noivos e dos padrinhos no cartório.

15–Obrigatoriedade de apresentação de teste de PCR com resultado negativo, imprenso em papel, realizado até 72h antes da data do voo, para as viagens internacionais com destino à São Tomé e Príncipe, para todos os cidadãos nacionais e estrangeiros com mais de 5 anos de idade. No caso dos voos de partida, será aplicada a norma em vigor nos países de destino.

16 - No caso das viagens entre São Tomé e o Príncipe, continua a ser obrigatório a realização dos testes rápidos, nos dois sentidos, efetuados até 48h antes da data de partida.

No que toca ao regulamento para as aulas presenciais, a partir do dia 6 de outubro, as seguintes medidas especificas estarão em vigor:

- Aumento do número e da frequência de transportes escolares, com limitação de lugares ocupados e com obrigação do uso de máscara pelo motorista e por todos os alunos.

- O número máximo de alunos por turma será de 35, com a obrigatoriedade do uso de máscara na sala de aula e em todo o recinto escolar.

- Todos os Diretores das escolas, professores, educadores, auxiliares e motoristas que não tiverem recebido, pelo menos uma dose da vacina, não poderão exercer as suas funções, ao menos que apresentem 1 testede PCR com resultado negativo todas as semanas.

- A medida acima referida é extensível a todos os profissionais do sector da saúde, que devem, a partir do dia 10 de outubro, apresentar o comprovativo de vacinação (com pelo menos uma dose registada) ou 1 teste de PCR negativo todas as semanas para exercerem as suas funções.

No que toca aocampeonato de futebol, as seguintes medidas especificas estarão em vigor:

- Autorização para a realização apenas dos jogos da primeira divisão, à porta fechada e sem a presença de público. Ou seja, o inicio do campeonato das divisões inferiores será adiado por 15 dias.

- Todos os Futebolistas, os membros das equipas técnicas, das equipas de arbitragem e os jornalistas que fazem a cobertura dos jogos de futebol, devem apresentar o comprovativo de vacinação (com pelo menos de uma dose registada) para poderem exercer as suas funções. Esta medida não invalida a necessidade de realização de testes rápidos de antigénio, a todos os intervenientes, até 48h antes da realização dos jogos.

Sobre esse tema, convém informar que a Federação São-tomense de Futebol, como medida preventiva, já enviou ao Ministério da Saúde um pedido de vacinação para cerca de 1.500 pessoas,entre os quais, dirigentes, jogadores, treinadores e árbitros.

O Governo informa que todas essas medidasserão regulamentadas por decreto-lei e que aos infratores serão aplicadas as correspondentes coimas e, em caso de reincidência, as autoridades competentes deverão apurar a eventual prática de infração

Administrativa, prevista no Estatuto da Função Pública, bem como os crimes contra a saúde pública e os crimes de desobediência, ambos previstos na Lei n.º 06/2012, Código Penal.

Por outro lado, convém informar que o Plano Nacional de vacinação contra a Covid 19 continua a ser implementado a bom ritmo, com um aumento significativo da procura na última semana, nos 14 postos de vacinação espalhados pelo País, onde verificou-se uma média de 3.000 pessoas vacinadas por dia. Neste momento, 91.457 doses da vacina já foram aplicadas e hácerca de 66.202 pessoas vacinadas no País, o que corresponde a mais de 55% da população alvo, das quais, 25.255 já receberam as 2 doses da vacina*Astrazeneca.*

Para os próximos dias, está prevista a abertura de mais postos de vacinação em todo o País e, para cumprir esse objetivo, o Ministério da Saúde tem estado a recrutar e a formar alguns enfermeiros já reformados e os estudantes do último ano do curso de enfermagem.

Por fim, o Governo lança,uma vez mais, um veemente apelo à todos os cidadãos, no sentido de vestirem a capa de agentes de saúde publica e contribuírem para a implementação das medidas sanitárias. Só com a compreensão, participação e mobilização de todos, conseguiremos vencer esta guerra contra esse inimigo invisível.

São Tomé, 1 de outubro de 2021.

**O Ministro da Presidência do Conselho de Ministros,**

**da Comunicação Social e Novas Tecnologias**

Wuando Castro de Andrade